



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA

15ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010

TERMO DE PENHORA SOBRE IMÓVEL

Processo: 0000875-20.1998.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Exequente(s): • CRYSTAL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA

Executado(s): • CRISTINA JONES

• MARCELO MEISTER DE SEIXAS PINTO

• SQUALITO CONFECÇÕES INFANTIS E INFANTO JUVENIS LTDA

Nestes autos de 156 - Cumprimento de sentença, autuados sob nº 0000875-20.1998.8.16.0001 (PROJUDI), que tramitam neste juízo, em que é(são) requerente(s) CRYSTAL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA (CPF/CNPJ: 68.821.685/0001-70) e requerido(s) CRISTINA JONES (RG: 43927620 SSP/PR e CPF/CNPJ: 859.616.209-72) MARCELO MEISTER DE SEIXAS PINTO (RG: 39112710 SSP/PR e CPF/CNPJ: 567.536.249-53) SQUALITO CONFECÇÕES INFANTIS E INFANTO JUVENIS LTDA (CPF/CNPJ: 00.720.983/0001-30) em cumprimento a decisão de mov. 1.174, lavro o presente termo de penhora sobre o imóvel de matrícula nº 62.156 e 62.157 da **4ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba**, de propriedade do(a) Executado(a) MARCELO MEISTER DE SEIXAS PINTO. O valor da dívida, atualizado até 31/05/2017 é de **R\$ 1.560.616,94 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, noventa e quatro reais)**. Do que para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado Curitiba, 05 de julho de 2019. Eu, Flávia do Amarante Scheffer Pereira Campelo, Analista Judiciária, digitei e conferi..

Raphael de Moraes Dantas

Juiz de Direito Designado

